05
NÚMER
RUBRIC

CANOINHAS

geo-sócio econômico

ÇÃO DO MUNICÍPIO
12/Setembro/1911

LIZAÇÃO: Norte SC
LTITUDE: 765 m
REA: 1453 Km
A: mesotérmico úmido
PERATURA MÉDIA:
17,1 Cº

POPULAÇÃO
228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

RITOS: Bela Vista
Toldo, Marcílio Dias,
s, Paula Pereira
elipe Schmidt

RODOVIAS
ssos pavimentados):
anópolis: 380 Km
lba: 180 Km
ille: 186 Km
a: 60 Km
União: 75 Km
Barras: 12 Km
Vieira: 22 Km

TABELECIMENTOS
SCOLARES: 122
os de 2.º Grau: 10
rsos Superiores: 4

S DE COMUNICAÇÃO

Jornais: 4

issoras de Rádio: 2

hospitalares: 128

TABELECIMENTOS
OMERCIAIS: 2.050

TABELECIMENTOS
DUSTRIAIS: 341

CIAS BANCÁRIAS: 8

DUÇÃO AGROPEC.
feijão fumo, cevada,
o. batata semente,
os de corte e leiteiro.

DUÇÃO EXTRATIVA
a, erva-mate e argila

UTOS DE EXPORT.
vados de madeira,
erva-mate,
rfilados plásticos,
inas fotolitográficas,
de sassafrás, telhas
e manilhas de argila.

LEI Nº 2.677 de 15/12/1994

ESTABELECE A CONVERSÃO DE "BTN" PARA "UFM" COM RELAÇÃO AOS VALORES EXPRESSOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os valores constantes da Lei nº 1.919, de 30 de dezembro de 1985 (Código Tributário do Município) e de seus anexos, será expressos em Unidade Fiscal do Município-UFM, convertendo-se os valores antes expressos em Bônus do Tesouro Nacional-BTN, na razão de 14 (quatorze) BTNs para 1 (uma) UFM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 15 de Dezembro de 1994.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 15/12/1994.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec. Mun. Administração